



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número 060/2014-GAB/ILMD	
Folha 01	De 01
Entrada em vigor 25 de agosto de 2014	

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 748/2013-PR, de 16.07.2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidoras para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar a servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho, SIAPE 1555933**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal com disponibilidade de Roaming Nacional, chamadas regionais e nacionais, acesso à internet móvel e fornecimento de aparelhos celulares tipo "smartphone", no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMF/FIOCRUZ, firmado com a empresa **CLARO S.A**, CNPJ. 40.432.544/0001-47, referente ao Contrato nº 015/2014, relativo ao Processo nº 25792.000071/2014-78.

3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pela servidora **Fabiane Vinente dos Santos – SIAPE: 1116672**.

4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data, vinculando-se à vigência do contrato (**29/7/2014 a 28/7/2015**) e de suas respectivas prorrogações.


Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor

Revoga:	Altera	Distribuição Geral	Data 25/8/2014
---------	--------	-----------------------	--------------------------